



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA E A
GLOBAL COMMUNITIES BRASIL.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, daqui em diante denominada **UFCA**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, SN, CEP: 63.040-360, bairro: Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CNPJ: 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo Reitor, Silvério de Paiva Freitas Júnior, CPF: ***.067.25*-*^o, Matrícula SIAPE: 1772643, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1^o de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1; de outro lado, a **GLOBAL COMMUNITIES BRASIL**, daqui em diante denominado **Parceiro**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Selma Parada, n. 201, CEP: 13.091-904, bairro: Jardim Madalena, na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ: 20.758.535/0001-33, neste ato representado pelo seu Diretor, Jonathan Reed Allen Jr, inscrito no CPF: ***.518.40*-*^o;

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo n. 23507.000265/2024-98, e em observância às disposições da Lei n. 14.133 de 2021, do Decreto n. 11.531, de 2023, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Realizar, por meio de projeto de pesquisa, a execução do projeto “CULTIVO DE MILHO DE ALTO RENDIMENTO.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este projeto de pesquisa é resultado do convite recebido pelo programa Prospera, para implantação de unidade demonstrativa com a cultura do milho junto a essa Instituição (UFCA) para contribuição no fomento da pesquisa agrônômica e da relação Universidade/Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Parágrafo primeiro. Recae sobre o coordenador/representante do projeto, as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

Parágrafo segundo. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por meio de termo aditivo.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1. DA UFCA

Para a execução da atividade proposta, a UFCA disponibilizará:

- a) Equipe composta por **01 docente e 02 discentes voluntários** do Curso de Agronomia, para executar atividades pelo prazo de 10 (dez) meses, sendo possível a extensão do prazo, em caso de necessidade do serviço e o interesse e conveniência entre as partes;
- b) Máquinas e implementos para uso no experimento;
- c) Área experimental para realização da pesquisa;

4.2. DO PARCEIRO

Para a execução da atividade proposta, a empresa **GLOBAL COMMUNITIES BRASIL** disponibilizará:

- a) O fornecimento dos insumos para a condução dos experimentos;

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

5.1. A UFCA indica o servidor docente **Felipe Thomaz da Camara**, Matrícula SIAPE: 1667016, CPF: ***.622.84*~**, com lotação no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade desta Universidade como Coordenador do Projeto.

Parágrafo primeiro. Caberá ao coordenador do projeto gerenciar esta parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Para fins de instrução processual, o coordenador do projeto deverá encaminhar o Relatório de Execução do Objeto à Diretoria de Articulação e Relações Institucionais e ao PARCEIRO, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter a descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, demonstrando o alcance dos resultados esperados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO

7.1. Os projetos de cooperação serão desenvolvidos com base no interesse e benefício mútuo, igualdade e reciprocidade, através de:

- a) intercâmbio de recursos humanos, sem prejuízo de suas atividades funcionais;
- b) intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;
- c) organização de oficinas de capacitação, se necessário;
- d) outras formas de cooperação científica, tecnológica e administrativa, a serem acordadas pelos convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

8.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Parágrafo único. Se houver ações que impliquem repasse de recursos, essas poderão ser viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Parágrafo único. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de **10 (dez) meses**, a partir da data de assinatura do presente termo, e poderá ser prorrogado, caso haja necessidade e interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado nas hipóteses legais cabíveis, e a qualquer tempo, desde que qualquer das partes convenientes assim vir a entender e à outra dê ciência, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

13.1. Qualquer publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste acordo só poderá ser feita com a anuência de ambos os partícipes, inclusive sobre o conteúdo e a autoria de artigos científicos divulgados em congressos, seminários, revistas especializadas ou equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela UFCA, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos PARCEIROS, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

Juazeiro do Norte-CE, data de assinatura digital.



Silvério de Paiva Freitas Júnior
Reitor da UFCA

Jonathan R. Allen Jr

Jonathan R. Allen Jr (Mar 28, 2024 16:51 EDT)

Jonathan Reed Allen Jr
Diretor – GLOBAL COMMUNITIES BRASIL

Karla Skeff

Karla Skeff (Mar 28, 2024 13:17 ADT)

Testemunhas 01:
NOME: Karla Skeff
CPF: 53962389172

Documento assinado digitalmente



Francisco de Assis Nogueira

Data: 01/04/2024 15:34:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas 02:
NOME:
CPF:

Acordo de Cooperação Técnica PROPSERA e UFCA

Final Audit Report

2024-03-28

Created:	2024-03-28
By:	Roberta Silva (rsilva@globalcommunities.org)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAh3AmQpGc5GswEkBMQ5VdnPNlxZ2ay5dB

"Acordo de Cooperação Técnica PROPSERA e UFCA" History

-  Document created by Roberta Silva (rsilva@globalcommunities.org)
2024-03-28 - 2:38:07 PM GMT
-  Document emailed to Karla (kskeff@globalcommunities.org) for signature
2024-03-28 - 2:38:11 PM GMT
-  Email viewed by Karla (kskeff@globalcommunities.org)
2024-03-28 - 4:15:56 PM GMT
-  Signer Karla (kskeff@globalcommunities.org) entered name at signing as Karla Skeff
2024-03-28 - 4:17:22 PM GMT
-  Document e-signed by Karla Skeff (kskeff@globalcommunities.org)
Signature Date: 2024-03-28 - 4:17:24 PM GMT - Time Source: server
-  Document emailed to Jonathan Allen Jr (jallen@globalcommunities.org) for signature
2024-03-28 - 4:17:26 PM GMT
-  Email viewed by Jonathan Allen Jr (jallen@globalcommunities.org)
2024-03-28 - 8:17:05 PM GMT
-  Signer Jonathan Allen Jr (jallen@globalcommunities.org) entered name at signing as Jonathan R Allen Jr
2024-03-28 - 8:51:13 PM GMT
-  Document e-signed by Jonathan R Allen Jr (jallen@globalcommunities.org)
Signature Date: 2024-03-28 - 8:51:15 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.
2024-03-28 - 8:51:15 PM GMT